

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 02/09/2022, foi protocolado sob nº 18627, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 02/09/2022, sob nº 3980, livro A-44, folha 120, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ.

Natureza do Título: Estatuto e ata de associação, c/ eleição e posse (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA-APAK).

Indicadores: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ, PRESIDENTE (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; JAIME DEON, VICE PRESIDENTE (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA, SECRETÁRIA GERAL (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO, TESOUREIRO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; FABIANA KRÜGER CABRAL, DIRETOR COMUNICAÇÃO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; VALDELBERTO DE ABREU, DIRETOR TÉCNICO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; MARINÊS MARIA DE SOUZA, membro (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR; MELANIA CECHIN TURATTO, membro (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR; ELÓISE GAERTNER, membro suplente (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR.

Características: 1. REQUERIMENTO, Assinado e com a qualificação completa do presidente da associação, com ass. reconhecida por opção; 2. ESTATUTO SOCIAL, Deve conter os requisitos mínimos do art.46 e 54 do CC; art. 120 da LRP; art. 46 CC; / Art. 54 CC; / Art. 120 LRP; (requisitos legais); 3. ASSINATURA DE UM ADVOGADO (Lei nº 8906/94, Art. 1º parágrafo 2º), Consta assinatura, ao final, da advogada ANA OLIVIA BAZZI AMORA, OAB/SC nº 41018; 4. ATA DE FUNDAÇÃO E/OU ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, Consta expressamente em ata de assembleia a aprovação do estatuto, devidamente assinada. A indicação e qualificação dos fundadores consta no art. 48 do estatuto, e da diretoria na ata, com mandato expresso de 31/05/2022 até 30/05/2024. ; 5. DENOMINAÇÃO E DEMAIS ITENS, O nome social está uniforme em todos os documentos (art. 1155 e 1156)? Sim, como "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA - APAK"; -, Não há registro de pessoa jurídica com idêntica denominação na comarca. (CNCGJ, art. 590, V); -, Não há em sua composição siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta e de organismos nacionais e internacionais.; -, Não há objeto ou destinação de atividades ilícitas ou contrárias, nocivas ou perigosas ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública e social. (art. 115, LRP); -, A sede de suas atividades fica na comarca? (CNCGJ, art. 592-A) Sim, Piratuba, -, Há pluralidade de pessoas e indicação de não possuir finalidade econômica? (art. 53, CC) Sim, art. 1º. OBS: conforme Circular nº 001/2017 o registro é único (ata de fundação e estatuto).

Camila C. M. Vasconcelos
Oficial Titular

Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas
e de Títulos e Documentos - Capinzal/SC

Capinzal - SC, 02 de setembro de 2022

Rua Carmelo Zoccoli, 150, sala 106, Centro
Capinzal - SC - CEP: 89665-000 - cartoriocivilcapinzal@gmail.com - (49) 3555-3020
Horário de funcionamento: Das 8h às 12h e 14h às 18h

Camila Cunha Moura Vasconcelos
Oficial Titular



Digitado por: Camila Cunha Moura Vasconcelos
Emolumentos

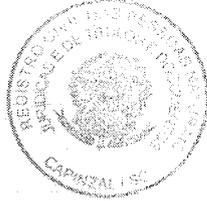
1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem fins
econômicos, inclusive a primeira certidão - R\$ 131,10
1 Selo de Fiscalização pago (GOP45579-YIUUY) - R\$ 3,11
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 22,22
Total: R\$ 156,43



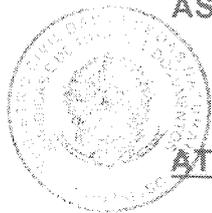
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GOP45579-YIUUY
Confira os dados do ato em
<http://selo.tjsc.jus.br/>

2/2

Camila C. M. Vasconcelos
Oficial Titular
Fórum Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas
e de Tribos e Documentos - Capinzal/SC



Murilo A. M. P.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA – APAK
AVENIDA 18 DE FEVEREIRO, Nº 753
CENTRO - PIRATUBA-SC - CEP 89.667-000



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA

31/05/2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na Avenida 18 de Fevereiro, nº 753, Centro, Piratuba-SC reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo sócio esportivo. Foi escolhido Marcio Antonio Moreira Paz para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA, sob o Slogan "Tornando-se um campeão dentro e fora do dojô". Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 48 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 12 passarão a fazer parte integrante desta ata. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, e que fica assim eleita por unanimidade a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: **Presidente: MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ**, brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 3.155.186 SESP/SC emitido em 10/02/2017, cadastrado sob CPF nº 017.035.059-21, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1094, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Vice-Presidente: JAIME DEON**, brasileiro, divorciado, analista ambiental, maior, portador do RG nº 2.320.962 SESP/SC emitido em 06/09/2018, cadastrado sob CPF nº 737.985.769-04, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Secretário Geral: VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA**, brasileira, casada, professora, maior, portadora do RG nº 2.140.006 SESP/SC emitido em 06/04/2016, cadastrado sob CPF nº 947.327.959-00, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 2646, Ed. T. Palace Apto 401, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Tesoureiro: ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO** brasileiro, divorciado, policial, maior, portador do RG nº 1.105.250 SSP/MT emitido em, cadastrado sob CPF nº 980.131.061-87, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1403 Apto 204, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Diretor de Comunicação: FABIANA KRUGER CABRAL** brasileira, divorciada, policial, maior, portador do RG nº 2.515.329 SESP/SC emitido em 26/11/2014, cadastrado sob CPF nº 952.949.029-15, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Diretor Técnico: VALDEBERTO DE ABREU** brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 4.005.306 SESPDC/SC emitido em 21/12/2005.

Marcio A. M. Paz
Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira
Andre Luiz de Moraes Falcão
Fabiana Kruger Cabral
Valdeberto de Abreu
Marcio A. M. Paz
Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original
31/05/2022
Fabio Matzenbacher



cadastrado sob CPF nº 032.585.449-13, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Conselho Fiscal Efetivo - 01º representante: MARINÉS MARIA DE SOUZA** brasileira, solteira, professora, maior, portador do RG nº 4.289.254 SESP/SC emitido em 25/07/2014, cadastrado sob CPF nº 035.321.649-65, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 530, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **02º representante: MELANIA CECHIN TURATTO** brasileira, casada, empresária, maior, portador do RG nº 11/R-4.621.314 SESP/SC emitido em 13/12/2001, cadastrado sob CPF nº 034.720.329-95, residente e domiciliado na Rua São João, nº 254, Centro, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000. **Conselho fiscal – suplente: 01º representante: ELOISE GAERTNER** brasileira, divorciada, doméstica, maior, portador do RG nº 3.931.473 SESPDC/SC emitido em 09/04/2010, cadastrado sob CPF nº 039.634.959-52, residente e domiciliado na Linha dos Pintos, s/nº, Interior, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000.

Ao assinarem a presente ata, assumem seus cargos para coordenarem as ações da associação por 02 anos, a partir de 31/05/2022 à 30/05/2024, e declaram não possuir qualquer impedimento para o exercício do cargo, responsabilizando-se inteiramente por esta afirmativa, sob as penas de lei. O novo presidente fez seu pronunciamento, agradecendo a todos. Nenhum outro assunto a ser tratado, a presente ata foi lida e aprovada, sendo que segue assinada pelos membros da diretoria e conselho fiscal, para posteriormente ser encaminhada para registro junto ao órgão competente. Assim sendo, deu-se por encerrada a Assembleia.

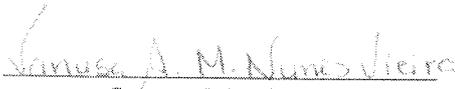
Piratuba-SC, 31 de maio de 2022.



Presidente
MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ



Vice-Presidente
JAIME DEON



Secretário Geral
VANUSA ADRIANA DE MOURA
NUNES VIEIRA



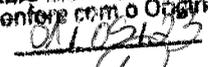
Tesoureiro
ANDRE LUIZ DE MORAES FALCÃO



Fabiano de Souza



Fabiano de Souza

Município de Piratuba
Conforme com o Original


Fabio Marzenbacher





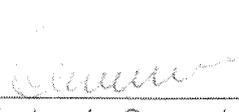


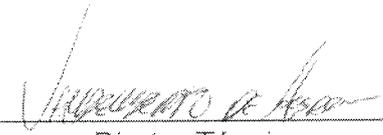
eg

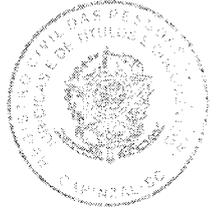
Vieira






Diretor de Comunicação
FABIANA KRUGER CABRAL

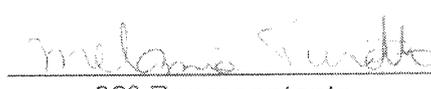

Diretor Técnico
VALDEBERTO ABREU



2/15


Conselho fiscal – efetivo:


01º Representante
MARINES MARIA DE SOUZA

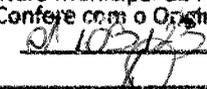

02º Representante
MELANIA TURATTO

Conselho fiscal – suplente:

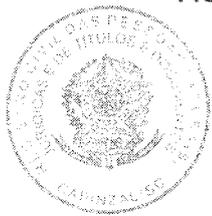

01º Suplente
ELOISE GAERTNER

UNIDADE DE REGISTRO DE PESSOAS DAS PESSOAS
NATURAS DE INTERIO E EXTERIO, DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE TIPO C/P E
DOCUMENTOS DA CÂMARA DE CARIMATÁ SP
(CNPJ 10.483-05) - CÂMARA DE CARIMATÁ - CÂMARA
DESCARTELOS
Rua Carmelo Zucchi nº 100, Sala 105, Centro,
Carimataí/AC - CEP 06035-000
carimatai@carimatai.sp.gov.br
Telefones: (45) 3355-0020 / (45) 3355-0002

Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original


Fabio Matzenbacher





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA – APAK
AVENIDA 18 DE FEVEREIRO, Nº753, CENTRO
PIRATUBA-SC CEP 89.667-000



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA, sob o Slogan "Tornando-se um campeão dentro e fora do dojô", também designado pela sigla APAK, fundada em trinta e um de maio de 2022, como associação de fins não econômicos, com caráter sócio esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A APAK tem sede e foro na cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina, estando a sua sede localizada na Avenida 18 de Fevereiro, nº 753, Centro, Piratuba-SC CEP 89.667-000.

Art. 3º. A duração da APAK será por prazo indeterminado.

Art. 4º. São fins da APAK:

- I. Proporcionar e incentivar o ensino do karatê-Dô por meio dos seus associados;
- II. Proporcionar e incentivar a prática do karatê-Dô entre seus associados e não associados;
- III. Organizar cursos e eventos de capacitação de técnica em karatê entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- IV. Realizar apresentações de karatê para difusão da arte marcial, os valores e ética oriental na formação de crianças e jovens;
- V. Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico dos associados e não associados no karatê;
- VI. Organizar competições de karatê entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- VII. Participar com suas equipes e atletas de competições de karatê externas a APAK;
- VIII. Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do karatê no Município de Piratuba/SC e cidades vizinhas;
- IX. Realizar atividades sociais, culturais, de pesquisa, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do karatê.

Art. 5º. Para a realização de seus fins a APAK usará dos meios lícitos adequados, em especial:

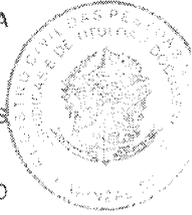
(Handwritten signatures and initials)

13

Prefeitura Municipal de Piratuba
Conforme com o Original

Fabio Metznerbacher

Mário A M P



- I. Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o karatê;
- II. Cooperará ou manterá convênios, termo de parceria, projeto esportivo com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do karatê;
- III. Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art.6º. No desenvolvimento de suas atividades, a APAK não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Art.7º. Para bem atingir suas finalidades, a APAK reconhece a Federação Inter estilos Catarinense de Karatê - FICK como a entidade de administração do esporte karatê-Dô (Schotokan) no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art.8º. A APAK é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I. Sócios fundadores;
 - II. Sócios Regulares;
- § 1º Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da APAK;
- § 2º Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º. Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam praticar o karatê ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 10º. A APAK poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a APAK.

Art. 11º. São direitos dos sócios:

- I. Participar das atividades da APAK;
- II. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da APAK;

Assinaturas manuscritas:

Mário AMB
MT
Vianna
EG
Mário AMB

Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original
19/12/13
Fabio Malsencbacher



III. Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados.

Art. 12º. São deveres dos sócios:

- I. Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II. Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III. Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na APAK;
- IV. Zelar pelo bom nome da APAK junto à comunidade;
- V. Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do karatê.

Art. 13º. A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

Art. 14º. A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente.

Art. 15º. O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da APAK.

Art. 16º. Os membros respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAK.

Art. 17º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da APAK e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18º. Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, que em Lei, que requeiram quórum específico.

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;
- II. Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;
- III. Deliberar sobre as contas da APAK, que devem ser apresentadas pelo Presidente da APAK anualmente;
- IV. Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;

Márcia A. M. P.

Vicente de Souza

 Fábio Macambacher





Vicente

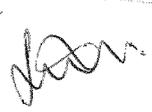


Prefeitura Municipal de Piratuba
Carteira com a Original

Fábio Macambacher

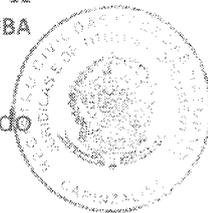






Márcia A. M. P.





- V. Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - VI. Interpretar o presente estatuto;
 - VII. Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - VIII. Deliberar sobre a dissolução da APAK e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
 - IX. Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - X. Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a APAK;
 - XI. Deliberar, apreciar e decidir sobre representação de natureza ética sobre a conduta dos membros da Diretoria e associados com fundamento nos valores da filosofia oriental do karatê-Dô e preceitos ético-jurídicos de nossa sociedade;
 - XII. Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a APAK, fixando as condições de negociação;
- § 1º Na data, local e hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;
- § 2º Não havendo quórum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;
- § 3º Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da APAK), X (compra de imóveis), XI (conduta ética) e XII (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- § 4º Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- § 5º Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

7/15

Art. 20º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Município Municipal de Piratuba
Confere com o Original
01/09/23
Fabio Marzobacher

Art. 21º. A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da APAK ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 22º. A Diretoria será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor Comunicação;
- VI. Diretor Técnico.



Art. 23º. Compete à Diretoria, coletivamente:

- I. Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II. Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela APAK;
- III. Elaborar o orçamento anual da APAK;
- IV. Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados a APAK;
- V. Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI. Deliberar sobre convênios, acordos, projetos esportivos e outras parcerias a serem estabelecidas pela APAK;
- VII. Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela APAK;
- VIII. Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal.
- IX. Instaurar processo administrativo contra sócio da APAK pelo descumprimento deste estatuto, conduta reprovável no aspecto ético-jurídico ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a APAK;
- X. Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
- XI. Aprovar a contratação de funcionários para a APAK;
- XII. Instituir Comissões;
- XIII. Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da APAK;
- XIV. Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da APAK;
- XV. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo APAK submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- XVI. Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela APAK;
- XVII. Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

Assessoria de Direção

Márcio A M P
M

AB

eg

Márcio A M P

Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere como Original
21/05/22
Fabio Melchiorbacher



§ 1º A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

XVI. Todos os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

XVII. A APAK é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo seu presidente e na sua falta ou impedimento pelo seu representante legal.

Art. 24º. Compete ao Presidente:

- I. Representar legalmente a APAK perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II. Firmar convênios, acordos, projetos, parcerias, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da APAK;
- III. Movimentar contas bancárias em nome da APAK;
- IV. Supervisionar as atividades administrativas da APAK;
- V. Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VI. Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
- VII. Apresentar as contas da APAK elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Gerir o patrimônio de convênio, parcerias, projetos;
- IX. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 25º. Compete ao Vice Presidente:

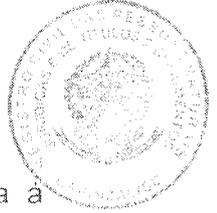
- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Superintender as atividades de relações públicas da APAK com a comunidade;
- III. Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26º. Compete ao Secretário Geral:

- I. Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de secretaria da APAK;
- III. Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;
- IV. Coordenar e prestar apoio administrativo em projetos, termos de parceria, convênios e acordos.

[Handwritten signatures and initials]

Município de Piratuba
Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original
01103123
Fabio Markbacher



Art. 27º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender as atividades da tesouraria da APAK;
- II. Superintender os serviços de contabilidade da APAK;
- III. Elaborar a proposta de orçamento anual do APAK e submetê-la à apreciação da Diretoria;
- IV. Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28º. Compete ao Diretor de Comunicação:

- I. Superintender as atividades de comunicação interna e externa à APAK;
- II. Superintender a difusão das atividades desenvolvidas pela APAK;
- III. Elaborar a proposta marketing da APAK.

Art. 29º. Compete ao Diretor Técnico:

- I. Supervisionar as atividades de karatê realizadas pela APAK;
- II. Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las à apreciação da Diretoria;
- III. Substituir o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30º. O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º. O Conselho Fiscal é constituído de dois membros e um suplente, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer nas contas da APAK apresentadas pelo Presidente;
- II. Assumir a direção da APAK em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III. Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da APAK elaborado pela Diretoria;
- IV. Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA PERDA DO MANDATO

Art. 33º. Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação a Secretaria da Entidade;
- IV. Conduta duvidosa.

[Handwritten signatures and stamps]

Mariano A M B
MT
Mariano A M B

10/15

Prefeitura Municipal de Piratuba
Conferido com o Original
15243
Fabio Matosbacher



Art. 44º. O presente Estatuto será inscrito no Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil.

Art. 45º. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 46º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro.

Art. 47º. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 31 de maio de 2022.

Art. 48º. São sócios fundadores da APAK as pessoas que participaram da reunião de constituição do estatuto, sendo os seguintes:

MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ, brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 3.155.186 SESP/SC expedido em 10/02/2017, cadastrado sob CPF nº 017.035.059-21, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1094, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

JAIME DEON, brasileiro, divorciado, analista ambiental, maior, portador do RG nº 2.320.962 SESP/SC expedido em 06/09/2018, cadastrado sob CPF nº 737.985.769-04, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA, brasileira, casada, professora, maior, portadora do RG nº 2.140.006 SESP/SC expedido em 06/04/2016, cadastrado sob CPF nº 947.327.959-00, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 2646, Ed. T. Palace Apto 401, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO brasileiro, divorciado, policial, maior, portador do RG nº 1.105.250 SSP/MT expedido em 26/09/1996, cadastrado sob CPF nº 980.131.061-87, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1403 Apto 204, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

FABIANA KRUGER CABRAL brasileira, divorciada, policial, maior, portador do RG nº 2.515.329 SESP/SC emitido em 26/11/2014, cadastrado sob CPF nº

[Handwritten signatures and initials]
Mário A. M. P.
EG
Prefeitura Municipal de Piratuba
Conferência do Original
01/02/22
Fabio M. M. M. M.
[Handwritten signature]

952.949.029-15, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;



VALDELBERTO DE ABREU brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 4.005.306 SESPDC/SC emitido em 21/12/2005, cadastrado sob CPF nº 032.585.449-13, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

SA/15

MARINÊS MARIA DE SOUZA brasileira, solteira, professora, maior, portador do RG nº 4.289.254 SESP/SC emitido em 25/07/2014, cadastrado sob CPF nº 035.321.649-65, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 530, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

MELANIA CECHIN TURATTO brasileira, casada, empresária, maior, portador do RG nº 11/R-4.621.314 SESP/SC emitido em 13/12/2001, cadastrado sob CPF nº 034.720.329-95, residente e domiciliado na Rua São João, nº 254, Centro, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000;

ELOISE GAERTNER brasileira, divorciada, doméstica, maior, portador do RG nº 3.931.473 SESPDC/SC emitido em 09/04/2010, cadastrado sob CPF nº 039.634.959-52, residente e domiciliado na Linha dos Pintos, s/nº, Interior, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000.

Piratuba, 31/05/2022



Presidente
MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ



Vice-Presidente
JAIME DEON



Secretário Geral
VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES
VIEIRA



Tesoureiro
ANDRE LUIZ DE MORAES FALCÃO



MT



A3

Prefeitura Municipal de Piratuba
Confere com o Original

21/05/22



Fabio Matosbacher





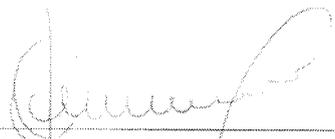


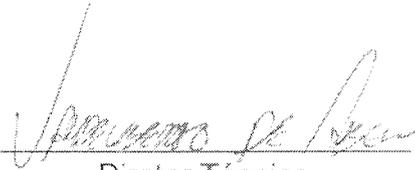
89



Vieira




Diretor de Comunicação
FABIANA KRUGER CABRAL


Diretor Técnico
VALDEBERTO ABREU



45/45

Conselho fiscal – efetivo:


01º Representante
MARINES MARIA DE SOUZA


02º Representante
MELANIA TURATTO

Conselho fiscal – suplente:


01º Suplente
ELOISE GAERTNER

Ana Olivia Buzzi Amorin
Advogada e Assessora Jurídica
OAB/SC 41018



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE
CAPINZAL/SC - Camila C. M. Vasconcelos - Oficial
TITULAR

Rua Curitiba, nº 100, Sala 100, Centro,
Capinzal/SC - CEP: 88665-000
contato@ofrcj.tjsc.jus.br
Telefone: (51) 3565-0220 / (51) 33437-0092

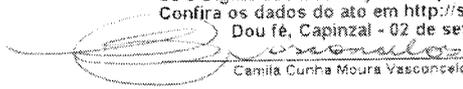
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CAPINZAL/SC - Camila C. M. Vasconcelos - Oficial
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 018627 Data 02/09/2022 Livro 0011 Folha 231
Registro 003980 Data 02/09/2022 Livro A-044 Folha 120

Qualidade Integral | Natureza: Estatuto e ata de associação, c/ eleição
e posse (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ

Apresentante: MÂRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ
Emolumentos: Registro: R\$ 131,10, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total
R\$ 156,43 - Recibo nº 54277

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GOP45579-YIUY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Capinzal - 02 de setembro de 2022



Camila Cunha Moura Vasconcelos - Oficial Titular



Prefeitura Municipal de Piratuba
Conferir com o Original


Fabio M. de M. Schiener





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
SCP2280087214

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA - APAK

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 02/09/2022
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SC10695654 - 00001703505921

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ

CPF
017.035.059-21

LOCAL E DATA
Piratuba 08/09/2022

ASSINATURA (com firma reconhecida)
Marcio A. M. P.

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTORIO

CIVIL

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé

MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ (CPF 017.035.059-21)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: dezembro

Confira os dados do ato em <http://selo.rjfc.jus.br/>

Dou fé Piratuba - SC Piratuba - 08 de setembro de 2022

JACQUELINE SALETE LOVATO - Escrevente

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Escritório de Paz do Município de Piratuba - SC
Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina
Jussara Koch - Escrivã 06 Piratuba
Avenida Brasil, 100 - Fone: (51) 355-1255 - Cartório Oficial de Registro Civil

Imprimir

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the document]